



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1092641/2018 (Proc. CEE 108/2018)		
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Campinas		
ASSUNTO	Alteração de Projeto do Curso de Especialização em Direito Penal, Processual Penal e Criminologia e comunicação de Nova Turma		
RELATOR	Cons. Décio Lencioni Machado		
PARECER CEE	Nº 73/2020	CES "D"	Aprovado em 19/02/2020 Comunicado ao Pleno em 04/03/2020

### CONSELHO PLENO

## 1. RELATÓRIO

### 1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Ofício ESA-OAB/SP Nº 132/2019, protocolizado em 05/06/2019, comunicou que oferecerá nova turma, para o segundo semestre do ano letivo de 2019, do Curso de Especialização em Direito Penal, Processual Penal e Criminologia – Núcleo Campinas.

A matéria está regulamentada pela Deliberação CEE 147/2016, que *dispõe sobre o credenciamento de escolas de governo, instituições de pesquisa científica ou tecnológica, ou de natureza profissional no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, bem como, sobre a aprovação e validade de cursos de especialização por elas oferecidos.*

A Instituição foi recredenciada pelo Parecer CEE 153/2018 e Portaria CEE-GP 147/2018, publicada no DOE em 24/4/2018, pelo prazo de cinco anos.

O Curso de Especialização em Direito Penal, Processual Penal e Criminologia foi aprovado pelo Parecer CEE 372/2018.

### 1.2 APRECIÇÃO

Em seu ofício, a Instituição comunicou que foram realizadas alterações no Projeto do Curso de Especialização em Direito Penal, Processual Penal e Criminologia, conforme descrição a seguir:

#### **“10. Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico**

*Deverá ser apresentado ao final do curso um trabalho de conclusão consistente em **artigo científico** sobre tema estudo (ou seja, que integre o conteúdo programático) dentro da área de interesse do aluno.*

*A elaboração do artigo será feita com o auxílio de um professor orientador, escolhido pelo aluno ou indicado pela escola e que acompanhará até a entrega final do trabalho.*

*Caberá aos professores orientadores os critérios delimitadores para apresentação do artigo e a respectiva orientação metodológica para sua elaboração.*

*Para aprovação, o aluno deverá ter no mínimo nota 7,0 (sete), na sua avaliação”.*

A Instituição apresentou o calendário escolar para oferecimento de nova turma do Curso, cujo início ocorreu em agosto de 2019.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Penal, Processual Penal e Criminologia, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Campinas e toma-se conhecimento da nova turma em 2019.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.

**a) Cons. Décio Lencioni Machado**  
Relator

### 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Ivan Góes, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 19 de fevereiro de 2020.

**a) Cons. Roque Theóphilo Júnior**  
Presidente

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 04 de março de 2020.

**Cons. Hubert Alquéres**  
Presidente